

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150006 – SEDUC/COEDP/CEGEM
PROCESSO SPU Nº 1054517/2015

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171, de 7 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 8/2/2008, nº 29.266, de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E de 23/4/2008, nº 29.330, de 23 de junho de 2008, publicado no D.O.E de 25/6/2008, nº 29.554, de 20 de novembro de 2008, publicado no D.O.E de 25/11/2008, nº 29.641, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E de 11/2/2009, nº 29.756, de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E de 22/5/2009, nº 29.985, de 1º de dezembro de 2009, publicado no D.O.E de 2/12/2009, nº 30.455, de 1º de março de 2011, publicado no D.O.E de 2/3/2011, nº 30.544, de 23 de maio de 2011, publicado no D.O.E de 24/05/2011, nº 30.605, de 15 de julho de 2011, publicado no D.O.E de 21/7/2011, nº 30.691, de 24 de setembro de 2011, publicado no D.O.E de 29/9/2011, nº 30.789, de 20 de dezembro de 2011, publicado no D.O.E de 23/12/2011, nº 30.960, de 19 de julho de 2012, publicado no D.O.E de 23/7/2012, nº 31.036, de 26 de outubro de 2012, publicado no D.O.E de 30/10/2012, nº 31.060, de 22 de novembro de 2012, publicado no D.O.E de 27/11/2012, nº 31.231, de 20 de junho de 2013, publicado no D.O.E de 21/06/2013, nº 31.310, de 23 de outubro de 2013, publicado no D.O.E de 25/10/2013, nº 31.428, de 13 de março de 2014, publicado no D.O.E de 17/03/2014 e nº 31.462 de 02 de abril de 2014, publicado no D.O.E de 04/04/2014, e nº 31.587 de 23 de setembro de 2014, publicado no D.O.E de 24/09/2014, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de preços para Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2015

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2015 às 8h:30min

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2015 às 8h:30min

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema Comprasnet o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

10.1.1. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.2. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, no chat de mensagem, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no anexo I deste edital.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos marca, modelo e referência e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.1, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. O arrematante deverá apresentar, para aprovação prévia da Secretaria da Educação– SEDUC, juntamente com a proposta escrita, catálogos contendo as especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

14.5. Para análise da proposta do arrematante, serão exigidas amostras dos produtos para avaliação, (PARA O ITEM 3, TODOS OS ITENS DOS GRUPOS 1, 7 e 8), que deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora situado a Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.839-900, no horário de 8:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. Telefone de Contato: 85 3101-3922. O prazo para apresentação das amostras será de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da solicitação formal encaminhada ao arrematante.

14.6. Apresentar juntamente com a proposta, catálogos e/ou folders

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.**

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá declarar no sistema comprasnet, de que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, para os grupos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 71, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.1.1. A disputa será realizada **por grupo/item**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o grupo **não poderá conter item** com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, **ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.**

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria- Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que

respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Secretaria da Educação, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria da Educação, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Secretaria da Educação providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

21.13. A Secretaria da Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21.19. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.19.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.19.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1., deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral do Estado.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5., deste edital.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza - CE, 11 de maio de 2015.

Noemi Alencar Araripe Cordeiro
Ordenadora de despesa

Ciente: _____
DALILA MÁRCIA MOTA BRAGA GONDIM
Pregoeira

Aprovado: _____
Assessoria ou Procuradoria Jurídica (SEDUC)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria da Educação Profissional – COEDP/CEGEM

2. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado do Ceará desenvolve um trabalho de vanguarda à frente de processos de aquisição de bens, com o objetivo de equipar suas escolas com Laboratórios Didáticos para as disciplinas científicas ou, de pelo menos disponibilizar a elas, recursos básicos para que possam iniciar um trabalho prático laboratorial.

Vale salientar que este trabalho sério e responsável, vem, frequentemente, apresentando reflexos significativos deixando uma história de conquistas e realizações que fundamenta nosso desejo de contribuir, mais ainda, para o avanço da ciência e da tecnologia no Ceará. No entanto, sabemos muito bem que este avanço está na dependência de a ciência e a tecnologia chegarem ao espaço escolar, o que somente será possível quando todas elas estiverem devidamente providas dos instrumentais básicos e necessários para a realização de um bom ensino prático contando com Laboratórios de qualidade, logisticamente organizados e professores competentes para utilizá-los.

Preconizam os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) que em Ciências Naturais são procedimentos fundamentais aqueles que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias. A observação, a experimentação, a comparação, o estabelecimento de relações em fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e entre elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, são diferentes procedimentos que possibilitam a aprendizagem (PCN – Ciências Naturais, 1997)

Convém destacar que após a implementação dos laboratórios científicos (Biologia, Química, Física e Matemática) vários projetos escolares, frutos desta implementação, conquistaram premiações relevantes em eventos científicos locais, regionais, nacionais e, até mesmo, internacionais. Tais exemplos nos fortalecem nesta jornada de implantação e implementação dos Laboratórios no Ceará.

Não se pode negar que o sistema de lotação desenvolvido pela SEDUC que garante a presença efetiva de pelo menos um professor devidamente lotado no laboratório, ou seja, fazendo trabalhos dentro do laboratório tenha tido repercussão direta nestes resultados tão auspiciosos, pois sem o interesse e o compromisso do professor cearense certamente este projeto não teria alcançado os resultados comentados anteriormente.

Diante do exposto, propõe-se a aquisição de 100 (cem) Laboratórios de Química para atender a 100 (cem) escolas que ofertam Ensino Médio nas modalidades profissional e regular.

3.2. Objetivo

3.2.1. Implantar nas Escolas Estaduais da rede pública estadual, regulares e de educação profissional, materiais e equipamentos para o trabalho docente na disciplina de Química, valorizando e enfatizando a relação formação teórica e experimentação, cerne da construção do conhecimento e do desenvolvimento científico.

3.3. Meta

3.3.1. Garantir a aquisição de materiais e equipamentos para os Laboratórios de Química de 100 (cem) Escolas Públicas Estaduais, beneficiando 100% dos alunos matriculados nessas escolas.

3.4. Público alvo e abrangência

3.4.1. Serão atendidos Alunos e professores de 100 (cem) Escolas Públicas Estaduais localizadas em municípios das Coordenadorias de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendência das Escolas de Fortaleza – SEFOR.

3.5. Resultado Esperado

3.5.1. Materiais e equipamentos para os Laboratórios de Química que garantam a melhoria da qualidade e eficiência no ensino médio para Alunos e professores de 100 (cem) Escolas Públicas Estaduais localizadas em municípios das Coordenadorias de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendência das Escolas de Fortaleza – SEFOR.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Serão adquiridos materiais e equipamentos para atender a Alunos e professores de 100 (cem) Escolas Públicas Estaduais, conforme especificações detalhadas abaixo.

LABORATÓRIO DE QUÍMICA

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	UNIDADE	100	ARMÁRIO DE AÇO Armário de aço, 2 portas, para acomodação dos equipamentos do laboratório: confeccionado em aço SAE 1020, com 0,99mm de espessura, com tratamento anticorrosivo pelo sistema epóxi pó eletrostático; Dimensões: 950 – 1050 L x 400 – 600 P x 1700 – 2000 A (medidas em mm), Com duas portas frontais com fechadura de fácil manuseio com 2 prateleiras ajustáveis e uma fixa para acomodação adequada dos equipamentos em seu interior, deverá possuir 4 sapatas niveladoras fixadas em sua base. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
2	UNIDADE	100	Chuveiro/Lava-Olhos O equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Crivo, Bacia e Esguichos em ABS altamente resistentes a agressões químicas; Esguichos com tampas que se abrem automaticamente com o acionamento do lava-olhos; filtro, regulador de vazão no lava-olhos e placa de sinalização em PVC; Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos que e haste triangular no chuveiro; Tubulação em PVC e pintado na cor verde segurança; Conexão de entrada para 1 ½". Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
3	UNIDADE	100	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES Equipamento deve permitir a manipulação de produtos voláteis e com odores e apresentar dutos adaptáveis para mudança de lugar do equipamento. Deve apresentar as seguintes características técnicas; Deve ser construída em fibra de vidro laminada, com acabamento externo; Deve dispensar instalação especial de alvenarias; equipada com porta em vidro temperado, permitindo visualização do interior, resistente aos solventes e fácil limpeza, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto; Abertura máxima da porta: até 42 cm; Equipada com iluminação interna tipo incandescente, com proteção fosca; Painel à direita com interruptor/acionador do exaustor e de iluminação, ambos com lâmpada piloto interna; Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100mm; Motor 1/30 HP com ventilação interna capaz de deslocar um volume de ar deslocado equivalente de 372m3/hora (nominal sem tubulação); Cabo de força com plug de dois pinos NBR 13249; Dimensões: 65cmX85cmX140cm (com tolerância de 5%). Deve acompanhar manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Para este item será solicitado amostra.
4	CONJUNTO	100	CONJUNTO BASICO DE PRIMEIROS SOCORROS Conjunto composto de: 2 (duas) Fitas adesivas para uso médico; 10 (dez); Gazes médica; 12 (doze) Bandagens adesivas; 2 tubos de Pomada antibiótica; 5 pares de Luvas; 5 envelopes contendo 4 comprimidos cada de paracetamol; 2 (duas) soluções fisiológicas instantâneas; 1 (uma) embalagem de álcool 70%; 2 (duas) pinças; 2 (dois) tubos de pomada para queimadura.
5	UNIDADE	100	KIT DIDÁTICO PARA PROCESSAMENTO E RECICLAGEM DE PAPEL Deverá ser composto por 10 telas confeccionadas em plástico injetado medindo 250x300x24mm que possuem esticada em uma de suas faces uma malha de fios sintéticos confeccionada em poliéster monofilamento com 22fios por cm², 10 bastidores confeccionados em plástico injetado medindo 250x300x25mm, 10 entretelas confeccionadas em borracha medindo 207mm de largura 290mm de altura e 2,5mm de espessura, 1 aparador confeccionado em poliestireno medindo 207mm de largura 290mm de altura e 1mm de espessura, 1 liquidificador com voltagem compatível com a rede elétrica local, 1 prensa metálica, para prensagem de papel, que possui acionamento manual através de um volante de Ø160mm com alma de aço e revestimento externo em termoplástico, conta com tratamento anticorrosivo através do processo de eletrodeposição de micro placas de cromo. O kit deverá ser armazenado em dois organizadores plásticos com tampa, medindo 620mm de comprimento, 400mm de largura e 320mm de altura que dispões de uma válvula plástica para esgotamento de água fixado na parte inferior de uma de suas faces. Acompanha livro de instruções para o professor.

GRUPO 1

Obs.: Para este grupo será solicitado amostras.

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
6	UNIDADE	100	CENTRIFUGA Fabricado em ABS de alto impacto; Ângulo fixo Rotor de ângulo fixo (45°) com capacidade para 12 tubos de 15 ml com fundo redondo (Limite de segurança); Rotação máxima de 4.000 RPM; Ajuste linear através de potenciômetro, variável de 0 a 4.000 RPM (1.8G); Tacômetro analógico com indicador de velocidade; Timer mecânico ajustável de 0 a 60 minutos; Interruptor de segurança que não permite o funcionamento do motor quando a tampa estiver aberta; Motor de escovas de alta durabilidade, flutuante apoiado em coxins e baixo ruído; Pés de borracha aderentes tipo ventosa para melhor fixação na bancada; Pintura externa em epóxi; Dimensões: 290 x 240 x 275 mm; Consumo: 135W; Peso aproximado: 13Kg; Voltagem: 220V-60Hz; Componente: Centrífuga; Cabo de força (universal); Manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.

7	UNIDADE	100	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO Confeccionado em gabinete externo em aço carbono com pintura eletrostática na cor branca. Confeccionado em gabinete externo em aço carbono com pintura eletrostática na cor branca; Porta em aço carbono na cor branca com janela de vidro; Câmara de aço polido; Controlador de temperatura digital até 300°C; Distribuição uniforme da temperatura do ar; Forçada de ar-convecção; Suporte superior metálico para acomodar termômetro; Faixa de temperatura: 0~300°C; Precisão da temperatura: 0.1°C; Resolução: $\pm 1.0^\circ\text{C}$; Uniformidade de temperatura: $\pm 2,5\%$; Temperatura ambiente: $+5\sim 40^\circ\text{C}$; Umidade: $<85\%$; 2 prateleiras em aço inoxidável removíveis tipo grelha; 4 Posições para acomodar as prateleiras; Potência: 600 Watts; Capacidade: 18 litros; Dimensões interna: 260 x 260 x 260mm; Dimensões externas: 530 x 480 x 420mm; Alimentação: 220V - 50/60Hz; Peso aproximado: 15 Kg; Componentes: 01 Estufa; 01 Cabo de força; 01 Fusível 5A; 02 Prateleiras removíveis; Manual de instruções. Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de temperatura e umidade, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
8	UNIDADE	100	pHMETRO DIGITAL DE BANCADA Display digital com fundo de luz azul; Medidor multi-parâmetro para medir o valor do Ph, mV, temperatura e ORP de soluções da água; Estrutura moldada em plástico ABS resistente a prova de respingos; Calibração automática; Alta resolução e precisão; Interface de comunicação USB, os dados podem ser enviados ao PC para poder imprimir os resultados das medições. Os resultados medidos podem ser armazenados, excluídos, exibidos e impressos; Calibração até 3 pontos com 3 buffers e reconhecimento automático, com os seguintes valores de pH: 4,01, 7,00 e 10,01; Mensagem automática para auxiliar de modo fácil a operar o phmetro; Teclas: - Liga / Desliga; - Setup (instalação); - Temperatura; - Save (salvar); - View (ver); - Enter; Faixa de medição: pH: -2.000 ~ 16.000 pH; Precisão de pH: $\pm 0.002\text{pH}$; ORP: 0 a $\pm 1999.9\text{mV}$ (não acompanha eletrodo de ORP); Precisão do ORP: $\pm 0.2\text{mV}$; mV: $0\sim \pm 1999.9\text{mV}$; Precisão de mV: $\pm 0.2\text{mV}$; Temperatura: 0 a 100°C ou 32 a 212°F; Precisão da Temperatura: $\pm 0,3^\circ\text{C}$ ou $\pm 0,5^\circ\text{F}$; Pontos de Calibração: 2 pontos; Compensação da Temperatura: 0 a 100°C, manual ou automática; Memória expandida: até 99 conjuntos de dados com data/hora; Saída: USB; Dimensões externas: L: 210 x P: 195 x A: 65mm; Alimentação: DC 9V ou Adaptador AC 220V/50Hz; Peso aproximado: 1,130 kg; Acompanha: 01 Medidor de phmetro digital; 01 Eletrodo de combinação do pH; 01 Suporte do eletrodo multifuncional; 01 Sonda de temperatura; 01 Fonte de energia universal DC9V – AC 220V/50Hz; 01 Solução tampão padrões (buffer) de pH 4, pH7 e pH9 (1 de cada); Manual de instruções. Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de ph, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
9	UNIDADE	200	pHMETRO DIGITAL DE BOLSO Equipado com display (visor) de cristal líquido LCD amplo e de fácil visualização. Escala: 0.0~14.0 pH; Resolução: 0.1 pH; Precisão: $\pm 0.1\text{ pH}$ (em $20^\circ\text{C}/68^\circ\text{F}$); EMC Típico: $\pm 0.2\text{pH}$; LED indicador; Vida útil: Aproximadamente 700 horas de uso. Temperatura Ambiente: $0^\circ\text{C} \sim 50^\circ\text{C}$ ($32^\circ\text{F} \sim 122^\circ\text{F}$); Umidade Relativa: $<95\%$; Ajuste: Através potenciômetro; Alimentação: 3 Baterias de 1.5V (AG-13); Dimensões aproximadas: 150 x 29 x 20mm; Peso aproximado: 54g; Acompanha: 01 Phmetro de bolso; 01 Estojo para o armazenamento; 01 Chave de fenda para calibração; 01 Sachê de pó para preparo de Solução Tampão: pH 6,86 e 4,00pH. Manual de instruções, Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de Hh, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
10	UNIDADE	100	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DIGITAL PORTÁTIL Confeccionado em plástico ABS resistente; Display LCD 3 ½, duplo com iluminação de fundo azul; Display duplo: leitura simultânea da condutividade e da temperatura; Compensação automática de temperatura; Faixa de trabalho: Concentração de oxigênio dissolvido: 0.0~20.0mg/L; Temperatura: $0.0\sim 40.0^\circ\text{C}$; Precisão: Oxigênio dissolvido: $\pm 0.30\text{mg/L}$; Temperatura: $\pm 0.5^\circ\text{C}$; Estabilidade: $(\pm 0.10\text{mg/L})/3\text{h}$; Tempo de resposta: 45s (90% de resposta a 20°C); Compensação da temperatura: Automática: $0\sim 40^\circ\text{C}$; Calibração de salinidade: 0.0~35.0g/L; Desvio do zero; Escala completa de Calibração; Repetibilidade: 0.15mg/L; Zero erro do sensor: 0.1mg/L; Alimentação: 2 Pilhas AA – 1.5V; Vida útil das pilhas: 50 horas; Dimensões aproximadas: 70 x 170 x 30mm; Peso aproximado:

			368g; Componentes: 01 Medidor de oxigênio dissolvido portátil digital; 01 Sonda de oxigênio dissolvido com ponta com membrana interna; 02 Pilhas AA – 1.5V; 01 Suporte para eletrodo; 01 Frasco de Solução eletrolítica 100ml; 03 Pontas plásticas com membranas para substituição; Manual de instruções Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de oxigênio, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
11	UNIDADE	100	MANTA AQUECEDORA DIGITAL PARA BALÃO Com saída XLR para sensor de temperatura; Constituído em corpo de alumínio e revestido por pintura epóxi pó altamente resistente, resistência em fio de Ni-Cr revestida por tecido resistente á altas temperaturas; Proteção térmica em Lã isolante; Controle automático de temperatura; Display digital de temperatura com 3 dígitos; Sensor de temperatura tipo PT100 com cabo de aproximadamente 1 metro; Display duplo para medir separadamente a temperatura do núcleo e a temperatura do material através de Indicador da tensão utilizada no equipamento; Ajuste de temperatura até 380°C, no interior do elemento chegando até 500°C; Potência 250W; Para balões de 500mL; Regulador de temperatura digital; Diâmetro da manta 117mm; Dimensões do equipamento: Diâmetro: 200 x A: 160 mm; Alimentação 220V - 60Hz. Acompanha: Manta aquecedora; Sensor de temperatura tipo PT100 com cabo aproximadamente 1 metro; Cabo de força 2P + T; Manual de instruções Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de temperatura, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
12	UNIDADE	400	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO Gabinete fabricado em aço; Agita líquidos viscosidade próxima água; Capacidade: até 2 litros; Velocidade controlada por circuito eletrônico rotação de até 0 - 2500RPM; Escala de rotação; Placa de aquecimento em alumínio; Placa diâmetro 12 cm; Temperatura controlada por modo analógico (potenciômetro): até 100°, com escala de temperatura. Equipado com um motor DC, pouco ruído; Haste traseira com pinça para fixar eletrodo de temperatura (não acompanha eletrodo) Botão (potenciômetro) para selecionar modo aquecimento e agitação ou para selecionar somente um modo aquecimento ou agitação; Lâmpadas piloto; Botão liga/desliga; Botão de aquecimento; Alimentação: 220V/60Hz – Monofásico; Potência de aquecimento: 200W; Potência do motor: 25W; Componentes: Agitador magnético; Cabo de alimentação; Haste; Pinça com mufa; 1 Fusível; 2 Barras magnéticas revestida em teflon sendo uma de 2,5 cm e a outra de 2,7 cm; Sensor de temperatura; Manual de Instruções; Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de temperatura, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
13	UNIDADE	100	BANHO MARIA DIGITAL COM CIRCULAÇÃO Bomba de água para circulação; Caixa de controle instalada acima da caixa de água, ao lado tem duas entradas para tubo condensação de saída, utilizada para poder circular a água; Gabinete externo em chapa de aço com pintura eletrostática; Cuba interna estampada em aço inox AISI 304; Tampa em aço inox; Faixa de temperatura: +5 °C a 99.9 ° C; Temperatura constante: +/-0,05 ° C; Sensor de temperatura: PT 100; Controlador de Temperatura microprocessado eletrônico, com duplo display de indicação de temperatura e programação; Controle de Temperatura: Controle Digital com 3 dígitos; Aquecimento por meio de resistência tubular blindada; Botão liga/desliga de circulação (CICLE); Botão liga/desliga aquecimento (HELT); Botão Liga /desliga (ON/ OFF); Capacidade total da cuba aproximada : 26 Litros; Capacidade de operação da cuba: 14 Litros; Vazão de circulação: 10L/min; Possui torneira para escoamento da água após a utilização; Alimentação: 220V-60Hz; Potência: 1600Watts; Dimensões Gerais: 350 x 470 x 350mm; Acompanha: 01 Banho Maria; 01 Cabo de força; Manual de instruções Deverá acompanhar dispositivo para conexão do sensor de temperatura, juntamente com o coletor de dados e software embarcado que permite ser utilizado de forma independente sem conexão a computadores ou rede elétrica, destinado a coletar dados experimentais em tempo real com software e supervisor intuitivo elaborado através de ícones de fácil entendimento que possibilita a visualização e manipulação dos diversos dados recebidos utilizando o toque na tela do dispositivo móvel, permitindo organizar formulário de dados, construção de gráficos, projeção de curvas e equação, ajuste linear, ajuste de curvas, integral. Os experimentos podem ser exportados para ferramentas que leiam arquivos .xls e .doc.
14	UNIDADE	100	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL Desliga automaticamente depois de completada a destilação; Totalmente portátil; Temperatura de

			Trabalho Adequado: 15° a 40°C; Tipo de controle: microprocessador totalmente automático; Reservatório interno fabricado em metal inox, sendo o dispositivo de aquecimento; Reservatório externo para água já destilada em plástico resistente; Capacidade do Reservatório - Água Comum: 4 Litros; Capacidade do Reservatório - Água Destilada: 3,8 Litros; Duração do Ciclo: aproximadamente 4 horas (para produção de 3,8 litros de água destilada); Potência: 750 Watts; Frequência: 60Hz; Voltagem: 220V; Dimensão: 390x190x230 mm; Peso: 3.490 kg
--	--	--	---

GRUPO 2			
ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
15	UNIDADE	200	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL Confeccionado em gabinete em plástico injetado de alta resistência a impacto; Capacidade: 5000g; Divisão: 1g; Tela de LCD; Zero automaticamente redefinido; Desliga automaticamente; Indicador de bateria baixa; Indicador de sobrecarga "EEEE"; Unidades de medida: Grama (g); Onça (oz); Quilo (kg); Libra (lb); Teclas: Liga/Desliga; Luz; Pçs; Modo; Tara; Dimensões: C:60 x L:210 x A:45mm; Alimentação: 2 pilhas AA - 1.5V; Com entrada para fonte de energia; Componentes: Balança; Manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
16	UNIDADE	100	BALANÇA ANALÍTICA Sensor tipo célula eletromagnética; Capacidade: 0 ~ 220g; Precisão de leitura: 0,1mg (0,0001g); Faixa de tara: 0 ~220g; Desvio padrão de repetibilidade: 0.2mg (0,0002g); Erro de linearidade: ± 0.5mg (0,0005g); Câmara de pesagem com janelas corrediças, moldadas em vidro temperado composta por 3 portas, sendo duas laterais e uma superior, para a proteção durante a pesagem; Estrutura externa base em metal coberto por pintura epóxi e interna em aço inoxidável, design moderno; Display digital LCD 50mm X 120mm, luz de fundo azul que permite uma leitura nítida dos resultados; Painel com teclas soft touch para acesso as funções da balança; Processador estático acoplado; Prato de pesagem inox: diâmetro 80mm; Calibração externa através de peso padrão de 200g; Autocalibração por teclado; Unidades de pesagem: Grama (g); Quilate (ct); Onçatroy (Ozt); Porcentagem (%); Possui as seguintes teclas: Liga (ON); Desliga (OFF); Calibração (CAL); Tara (TAR); Imprimir (PRT); Ajuste de sensibilidade (ASD); Ajuste de função de tempo (INT); Função Contagem (COU); Alterar unidade (VNIT); Fácil ajuste para nivelar a balança através do nivelamento interno através de bolha de água que permite uma leitura nítida dos resultados e dos parafusos de ajuste dos pés traseiros; Interface de saída interna RS232 permite conectar com computador, impressora e outros periféricos. Tempo de estabilização após ligada de 8 segundos; Tempo integrado (ajustável) 5 segundos; Tempo de aquecimento: 180min; Dimensões: 360 x 217 x 335mm; Peso aproximado: 6.8Kg; Alimentação: (Bivolt chaveamento automático: Entrada: 100 ~240V – 50/60HZ – 0.5A / Saída DC 5.3V– 3.0A); Acompanha: 01 Balança; 01 Peso padrão (calibração) 200g; 01 Prato de pesagem em aço inox: 80mm; 01 Pano para limpeza; 01 Capa protetora anti-pó; 01 Fonte de alimentação Bivolt chaveamento automático: Entrada: 100 ~240V – 50/60HZ – 0.5A / Saída DC 5.3V – 3.0A); 01 Manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.

GRUPO 03			
ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
17	CONJUNTO	100	CONJUNTO DE BALÕES VOLUMÉTRICOS Balão Volumétrico em vidro boro silicato graduado, tampa em poli, capacidade 100 mL..... 6 unid. Balão Volumétrico em vidro boro silicato graduado, tampa em poli, capacidade 250 mL.....6 unid. Balão Volumétrico em vidro boro silicato graduado, tampa em poli, capacidade 500 mL..... 5 unid. Balão Volumétrico em vidro boro silicato graduado, tampa em poli, capacidade 1000 mL.....3 unid.
18	UNIDADE	600	BALÃO DE DESTILAÇÃO Balão de destilação com fundo redondo com saída lateral em boro silicato, Capacidade de 250mL
19	UNIDADE	100	CONJUNTO DE CONDENSADOR Condensador reto (liebig) em vidro, comprimento útil 300mm... 6 unid. Condensador serpentina (Granhán) em vidro, comprimento útil 300mm...6 unid. Condensador bola (Allihn) em vidro, comprimento útil 300mm.6 unid.
20	UNIDADE	600	BALÃO DE FUNDO CHATO Balão de fundo chato em boro silicato com tampa em polietileno. Capacidade de 250 ml
21	UNIDADE	100	CONJUNTO DE BÉCKER Becker em vidro boro silicato forma alta, graduado, capacidade 150 ml..... 16 unid. Becker em vidro boro silicato forma alta, graduado, capacidade 250 ml.....16 unid. Becker em vidro boro silicato forma alta, graduado, capacidade 500 ml.....16 unid.
22	UNIDADE	100	CONJUNTO DE BURETAS COM TORNEIRA EM VIDRO Bureta graduada c/torneira de vidro. Capacidade 10 ml 6 unid. Bureta graduada c/torneira de vidro. Capacidade 50 ml 12 unid.
23	UNIDADE	100	DESSECADOR DE VIDRO Dessecador de vidro boro silicato com tampa de torneira capacidade 160mm
24	UNIDADE	100	CONJUNTO DE FRASCO DE ERLNMEYER Erlenmeyer em vidro boro silicato, graduado, capacidade de 50 ml 16 unid. Erlenmeyer em vidro boro silicato, graduado, capacidade de 100 ml 16 unid. Erlenmeyer em vidro boro silicato, graduado, capacidade de 250 ml 16 unid.
25	UNIDADE	100	CONJUNTO DE FRASCO PARA REAGENTE Frasco p/ reagente em vidro boro silicato, na cor âmbar, tampa de polietileno capacidade 250 mL 20 unid. Frasco p/ reagente em vidro boro silicato, na cor âmbar, tampa de polietileno capacidade 500 mL10 unid. Frasco p/ reagente em vidro boro silicato, na cor âmbar, tampa de polietileno capacidade 1000 m 5 unid.

26	UNIDADE	100	CONJUNTO DE FUNIL COMUM Funil comum com haste curta, diâmetro entre 5 e 7 cm ...10 unid. Funil comum com haste longa, diâmetro entre 10 e 12 e cm... 10 unid.
27	UNIDADE	800	FUNIL DE SEPARAÇÃO Funil de separação em vidro resistente, modelo alongado (pêra) torneira e rolha polietileno, capacidade de 250 ml.
28	UNIDADE	100	CONJUNTO DE PIPETA VOLUMÉTRICA Pipeta volumétrica em vidro boro silicato capacidade 1ml..... 10 unid. Pipeta volumétrica em vidro boro silicato capacidade 2ml..... 10 unid.
29	UNIDADE	100	CONJUNTO DE PIPETA GRADUADA Pipeta Graduada em vidro boro silicato, esgotamento total 5 ml 1/10 30 unid. Pipeta Graduada em vidro boro silicato, esgotamento total 10 ml 1/10. 20 unid.
30	UNIDADE	100	CONJUNTO DE PROVETA GRADUADA Proveta graduada em vidro boro silicato base hexagonal de polietileno 10ml10 unid. Proveta graduada em vidro boro silicato base hexagonal de polietileno 100ml.....10 unid. Proveta graduada em vidro boro silicato base hexagonal de polietileno 250ml.....3 unid. Proveta graduada em vidro boro silicato base hexagonal de polietileno 500ml.....3 unid.
31	UNIDADE	100	CONJUNTO DE PIPETA VOLUMÉTRICA Pipeta volumétrica em vidro boro silicato capacidade 1ml..... 5 unid. Pipeta volumétrica em vidro boro silicato capacidade 2ml..... 5 unid. Pipeta volumétrica em vidro boro silicato capacidade 10ml..... 10 unid.
32	UNIDADE	1200	VIDRO DE RELÓGIO Vidro de relógio em boro silicato Diâmetro 75-85 mm
33	UNIDADE	100	CONJUNTO DE TUBOS DE ENSAIO Tubo de Ensaio em vidro resistente, s/borda. Medidas aproximadas: diâmetro x altura: 10 x 90mm. 50 unid. Tubo de Ensaio em vidro resistente, c/borda. Medidas aproximadas: diâmetro x altura: 15 x160 mm..... 200 unid. Tubo de ensaio em U em vidro resistente. Medidas mínimas: diâmetro x altura: 10 x 100mm. 12 unid.
34	UNIDADE	1000	PLACAS DE PETRI Placas de petri construído de vidro boro silicato fundo plano. Parede simples com 1,2 mm de espessura, formato 60 x 15 mm
35	UNIDADE	1000	ALMOFARIZ COM PISTILO (gral) Almofariz com pistilo em porcelana resistente, capacidade de 100ml, diâmetro:92mm
36	UNIDADE	1000	CÁPSULA DE PORCELANA Cápsula em porcelana refratária esmaltada, com exceção da borda. Diâmetro entre 80 e 100mm
37	UNIDADE	2000	BASTÃO DE VIDRO Bastão em vidro neutro e resistente. Medidas entre : 7 - 8mm x 250- 300mm (diâmetro x comprimento)
38	UNIDADE	2000	TUBO DE ENSAIO COM SAÍDA LATERAL Tubo de ensaio com saída lateral com parede reforçada, em boro silicato. Medidas: (Diâmetro x comprimento) = 13mm x 100mm
39	UNIDADE	500	KITAZATO Kitazato com saída superior; em vidro boro silicato capacidade. 500 mL
40	UNIDADE	500	FUNIL DE BUCHNER Funil de buchner com placa filtrante em porcelana, capacidade entre 230- 250mL, diâmetro da placa 90 mm, porosidade fina de 10 a 16 micro

GRUPO 04			
ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
41	UNIDADE	1000	SUPORTE UNIVERSAL Suporte universal com haste de 45cm e base metálica retangular reforçada, protegida com pintura eletrostática
42	UNIDADE	1000	ANEL (ARGOLA) Anel (argola com mufa metálica, protegida com pintura eletrostática. Aro com 8cm diâmetro
43	UNIDADE	1300	GARRA PARA FIXAÇÃO DUPLA DE BURETAS Garra para fixação dupla de duas buretas: dispositivo de fixação da garra em hastes de 8mm e 14mm de diâmetro
44	UNIDADE	1000	GARRA SIMPLES COM MUFLA Garra simples com mufla: dispositivo de fixação da garra em hastes de 8mm e 14mm de diâmetro.
45	UNIDADE	1800	GARRA PARA CONDENSADOR Garra para condensador com mufa fabricada em alumínio fundido; Presas ovais e em prisma

			revestidas em PVC; Abertura de até 60mm; Regulagem de abertura por mola de pressão e porca; Parafuso de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; Acabamento esmaltado.
46	CONJUNTO	200	CONJUNTO DE BICO DE BUNSEN E FOGAREIRO 1.) Bico de Bunsen com registro para gás; regulagem de entrada de ar; guia da chama fabricado em alumínio polido; Base em aço carbono e alumínio fundido, revestida em epóxi eletrostático; de altura entre 14 a 16 cm. 2 unid 2) Fogareiro para uso com refil, dotado de válvula reguladora de vazão e espalhador de chama, com estrutura metálica apresentando quatro apoios para suportar recipientes; Dimensões: largura: 5 a 20 cm e altura: 10 a 25 cm. Acompanha refil. 4 unid
47	UNIDADE	600	TRIPÉ Tripé fabricado em arame de aço carbono zincado, com diâmetro entre 4,75mm e 5 mm. Medidas do tripé: diâmetro entre 12 a 15 cm e altura entre 20 a 26 cm
48	UNIDADE	1200	TELA DE AMIANTO Tela de Amianto galvanizado com disco refratário com medidas entre 12- 14 x 12-14 cm (comprimento x largura)
49	UNIDADE	500	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO Estante para Tubos de ensaio construído de chapa de aço revestimento em PVC com capacidade para 24 tubos de ensaio de 14 a 25 mm
50	UNIDADE	1000	ESPÁTULA EM AÇO INOX Espátula com colher em chapa de aço Inox c/ colher 150mm de comprimento.
51	UNIDADE	2000	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO Pinça para tubo de ensaio Em madeira, com 18cm de comprimento.
52	UNIDADE	1000	PINÇA LONGA PARA CADINHO Pinça para cadinho em aço inox 304 com 30 cm de comprimento.
53	UNIDADE	2500	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO Óculos de proteção com armação e visor confeccionados em policarbonato. As hastes são confeccionadas no mesmo material da armação, do tipo espátula, com 6 fendas para ventilação e fixas a armação através de pinos plásticos. As lentes devem ser capazes de proteger os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e produtos químicos.

GRUPO 05

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
54	UNIDADE	1000	FRASCO LAVADOR Frasco lavador- Pisseta - características gerais: Frasco em polietileno com graduação, tampa com bico em polipropileno, bico reto ou curvo. Capacidade 250ml
55	UNIDADE	600	PERA PIPETADORA DE BORRACHA Pera de borracha totalmente em PVC, com 3 válvulas, com esferas em inox, adaptável em pipeta de até 100 ml
56	UNIDADE	1000	PIPETADOR PI-PUMP, PARA ANÁLISES QUÍMICAS Pipetador PI-PUMP na cor vermelha, capacidade de 10 ml, moldado em plástico resistente a ácidos e solução alcalina. Para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou vidro, formados por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensar parcial ou total do volume.
57	UNIDADE	100	BARRILETE EM PVC Barrilete em PVC O equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Fabricados em plástico de engenharia de cor branca; Mangueira de nível graduada de líquido depositado; Tampa móvel que; Torneira de escoamento; Capacidade 50 litros; Dimensões: D x A (cm): 40 x 55
58	CONJUNTO	100	CONJUNTO DE PROVETAS EM POLIETILENO Proveta graduada em polietileno transparente, com base hexagonal, capacidade 25 mL 10 unid. Proveta graduada em polietileno transparente, com base hexagonal, capacidade 100 mL 10 unid
59	CONJUNTO	100	CONJUNTO DE ERLNMEYER EM POLIESTIRENO Erlenmeyer em polietileno transparente, boca estreita com marcações de volume capacidade de 100mL ... 10 unid. Erlenmeyer em polietileno transparente, boca estreita com marcações de volume capacidade de 500mL ... 2 unid
60	UNIDADE	1000	FUNIL EM POLIETILENO Funil com haste curta em polietileno. Diâmetro entre 10 – 12 cm
61	UNIDADE	100	SUPORTE PARA PIPETAS Suporte giratório para pipetas em polipropileno com dois discos em polipropileno giratórios e alturas reguláveis: Haste metálica. base fixa. Para 44 pipetas: diâmetro de 215mm
62	UNIDADE	600	SUPORTE HORIZONTAL PARA PIPETAS Suporte horizontal para pipetas em polipropileno resistente. Cor branca Para acomodar 10 pipetas horizontalmente.

GRUPO 06

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
63	CONJUNTO	100	CONJUNTO DE MODELO MOLECULAR (ESTRUTURA MOLECULAR) Conjunto para montagem de vários compostos químicos, a partir de elementos simples. Modelo de estruturas moleculares, compostos por esferas e hastes, que possibilitam a formação de vários compostos químicos. Acompanha maleta em material plástico com divisões interna. Acabamento com trava e alça para transporte. Dimensões aproximadas: L: 220x C:350 x A:185 mm; Peso aproximado: 2000 g, composto por: 98 esferas na cor preta 30 mm de diâmetro; 40 esferas na cor laranja 23 mm de diâmetro; 04 esferas na cor azul clara 30 mm de diâmetro; 02 esferas na cor azul escura 30 mm de diâmetro; 01 esfera na cor amarela 30 mm de diâmetro; 15 esferas na cor verde 30 mm de diâmetro; 14 esferas na cor cinza 23 mm de diâmetro; Total de 174 peças; 40 haste amarela 25mm; 100 haste verde 40mm; 75 haste amarela 50mm; 10 haste branco 120mm; 10 haste vermelho 60mm.
64	UNIDADE	100	TABELA PERIÓDICA Confeccionada em tecido claro com bordas reforçadas e dados serigrafados. Deverá ter representados os Grupos de elementos: metais, semimetais e ametais com posições apresentando fundo em cores diferenciadas. Cada posição deverá conter símbolo, número atômico em destaque, nome do elemento, massa atômica e eletro negatividade em tipos menores. Na parte inferior da tabela, deverão estar presentes as configurações eletrônicas genéricas previstas para as respectivas famílias. Deverá permitir acondicionamento em estojo flexível lavável externamente, a ela fixado, garantindo redução de, pelo menos, 40% na largura e, 80% na altura em relação às dimensões quando aberta, além de contar com acomodação para apontador didático. Dime nsões quando aberta: altura 72 cm e largura 100 cm.

GRUPO 7

Obs.: Para este grupo será solicitado amostras.

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
65	UNIDADE	100	Medidor digital de multiparâmetros de qualidade da água e solo que permita o monitoramento do meio ambiente e alterações provocadas, ou não, pela ação do homem. Deverá ser aplicado na avaliação das condições do solo e água de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade do meio ambiente auxiliando na análise de sais minerais, pH, temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade, turbidez e outros parâmetros. Deverá apresentar em um só equipamento todas as possibilidades de análise de acordo com turbidez na faixa de 0 a 1000 NTU (resolução de 1 NTU e precisão de $\pm 3\%$) com a utilização de cubetas de vidro de 30 mm, acidez por pH de 0,00 a 14,00 (resolução 0,01 pH) e compensação de temperatura de 0 a 100°C, monitoramento da temperatura através de sensor e leitura na faixa de 0 a 100°C (0,1°C), condutividade na faixa de 0 a 20 mS (resolução de 0,01mS), salinidade de 0 a 50 ppt (0,1ppt), sólidos totais dissolvidos na faixa de 0 a 20 ppt, condutividade entre 0 a 20 mS (0,01 mS) e oxigênio dissolvido na faixa de 0 a 20 ppt (0,01 ppt). A apresentação do equipamento deverá ser em módulo com painel único dotado de display LCD, bornes para conexão de cabos, eletrodos e sensores, botões de controle e regulagem em maleta de transporte própria proporcionando maior segurança no manuseio do produto. Deverá acompanhar eletrodo para pH, eletrodo para condutividade/TDS/célula para salinidade, sensor de temperatura do tipo semiconductor, sensor OD, cabo de força, manual de utilização em português, frascos para acondicionamento de solução tampão e preparado especial de solução tampão e 2 cubetas para análise de turbidez. A alimentação deverá ser através da rede elétrica 220V e possibilidade da utilização em campo através de bateria de 12V recarregáveis que acompanham o equipamento. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
66	UNIDADE	100	Analizador da qualidade da água modelo digital para utilização em campo que permita a avaliação de parâmetros de qualidade da água de acordo com a intenção de sua utilização proporcionando uma resposta imediata das análises básicas de classificação de potabilidade e manejo de acordo com índices de oxigênio dissolvido, condutividade, pH, temperatura e outros índices correlacionados. O equipamento deverá ser formado por corpo único moldado em caixa plástica rígida, a apresentação dos valores analisados deverá ser em display de LCD único, LCD 3 ½ dígitos, utiliza 6 baterias de 1,5V ou alimentação 220, botões de seleção e regulagem e bornes para encaixe de eletrodos. O equipamento permite a utilização em campo devido à utilização de baterias. Acompanha o equipamento cabos de ligação, eletrodos para medição de pH, condutividade, temperatura, sólidos totais dissolvidos, oxigênio dissolvido, potência de oxidação e redução, salinidade, frascos para solução tampão de pH mais solução tampão de calibragem. Dimensões aproximadas 350 mm x 500 mm x 150 mm. Deverá realizar medidas de pH 0,00 a 14,00 com precisão de $0,01 \pm 1$ dígito e compensação de temperatura manual entre 0°C a 100 °C e potencial de óxido-redução de 0 a ± 1999 mV com resolução de 1 mV. Utilizando-se o eletrodo de Condutividade / TDS / célula de salinidade é possível realizar medidas de condutividade com seleção manual em faixa simples de 0 a 200S e faixa tripla de 0 a 200 mS (0,01S) com precisão $\pm 0,5\%$ FS ± 1 dígito e constante de célula ajustável entre 0,4 a 1,5 com coeficiente de temperatura de 2% a partir da temperatura de referência 25°C. Deverá ser equipado com sensor de temperatura do tipo semiconductor e capacidade para operar entre 0 a 100°C com resolução de 0,1 °C. Apresenta possibilidade de medição de sólidos totais dissolvidos em faixa única de 0 a 200 ppm e tripla de 0 a 200 ppt através de seleção das escalas manualmente e constante de célula 0,4 a 1,5 no display. Através da utilização do eletrodo para medição de oxigênio dissolvido (OD) constituído de Ouro/Prata amperométrica poderá ser realizada a leitura entre 0 a 20 ppm com resolução de 0,1 ppm e compensação de temperatura. O equipamento deverá apresentar também a possibilidade de medição da salinidade através de célula que acompanha com escala de leitura entre 0 a 50 ppt. Características técnicas: Equipamento único moldado em caixa plástica rígida, a apresentação dos valores analisados deverá ser em display de LCD único, botões de seleção e regulagem e bornes para encaixe de eletrodos. O equipamento permite a utilização em campo devido a utilização de baterias. Acompanha o equipamento cabos de ligação, eletrodos para medição de

			pH, condutividade, temperatura, sólidos totais dissolvidos, oxigênio dissolvido, potência de oxidação e redução, salinidade, frascos para solução tampão de pH mais solução tampão de calibragem. Dimensões aproximadas 350 mm x 500 mm x 150 mm. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
67	KIT	100	Kit para análises de água salgada e solo micro processado montando em célula de proteção superior e inferior rígida fabricada em plástico com sistema de travas e alça de carregamento. Deverá permitir a avaliação de pH, condutividade, temperatura, sólidos totais dissolvidos, oxigênio dissolvido, potencial de oxidação e redução e Salinidade. Equipamento destinado à educação ambiental no controle de qualidade da água salgada proporcionando um controle eficaz e monitoramento de substâncias que interfiram no habitat marinho e auxilia na conduta quanto a obtenção, uso, reuso e manejo adequado proporcionando a melhor utilização da água. Os dados coletados devem ser visualizados em display de LCD disposto 16 x 2. O equipamento deverá permitir a avaliação do pH na faixa de 0 a 14 com resolução de 0,01 pH e precisão de 0,01± 1 dígito dotado de compensação de temperatura de 0 a 100°C manual ou automática. A condutividade (EC) deverá ser analisada através de seleção automática de faixas variáveis dupla de 0 a 200 S e tripla de 0 a 200 mS com resolução de 0,01 S, precisão± 0,5% FS ±1 dígito, constante de célula ajustável (0,05 a 10,5), coeficiente de temperatura ajustável (0,4 a 4,0), compensação de temperatura entre 5 a 50°C automática e manual com referência de temperatura selecionável (5-50°C). Medição de temperatura através de sensor do tipo semiconductor em faixa de 0 a 100°C, resolução de 0,1°C e precisão ± 0,1°C ±1 dígito. Os parâmetros de sólidos totais dissolvidos (TDS) deverão ser avaliados em escala dupla de 0 a 200 ppm e escala tripla de 0 a 200 ppt com seleção de escala em 0,01 ppm, precisão ± 0,5% FS ±1 dígito e constante de célula ajustável. A avaliação de oxigênio dissolvido (OD) deverá ser feita através da utilização de sensor (Ouro/Prata) com leituras em escala de 0 a 20 ppm, resolução 0,1ppm, precisão de 0,1 ppm±1 dígito com possibilidade de compensação de temperatura (5°C a 55°C) de forma manual ou automática. Análise do potencial de oxidação e redução (ORP) em mV deverá ser observada em escala de 0 a ±1999,9 mV com resolução de 0,1 mV e precisão de ±0,1 mV±1 dígito. A verificação da salinidade deverá ser executada através da leitura por escala dupla entre 0 a 200 ppm e tripla de 0 a 50 ppt com resolução de 0,1 ppm e precisão de ±1% na escala ±1 dígito. A alimentação do sistema é efetuada através de bateria recarregável de 6V através da rede elétrica nacional 220V. Compõe o conjunto eletrodo de pH, células de Condutividade/TDS/Salinidade, sensor de Temperatura, sensor de Oxigênio Dissolvido, manual de operação e cabo de alimentação. Dimensões aproximadas: 300 mm x 450 mm x 180 mm.Garantia: no mínimo 1 (um) ano.

GRUPO 8

Obs.: Para este grupo será solicitado amostras.

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
68	CONJUNTO	100	Conjunto composto dos seguintes itens: 01 Maleta para acondicionamento e transporte de reagentes, no mínimo 05 cubetas para leitura, no mínimo 02 pacotes papel filtro, no mínimo 05 seringas medidoras de amostra, no mínimo 02 almofarizes e pistilo de plástico, no mínimo 02 Becker (150mL - 250mL), no mínimo 02 funis, no mínimo 02 proveta e no mínimo 02 espátulas de plástico, no mínimo 10 cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente e durável. Conjunto deverá apresentar soluções extratoras para 100 determinações para cada um dos seguintes parâmetros/método: alumínio/Eriocromocianina; fosfato/Azul de molibdênio; nitrogênio amônia/Azul de indofenol; nitrogênio nitrato/NTD; nitrogênio nitrito/NTD; pH/Indicador. Deverão acompanhar o Conjunto informações de segurança e manual de instruções.
69	CONJUNTO	100	Conjunto composto dos seguintes itens: no mínimo 02 Termômetro até 70°C, 01 pluviômetro e 01 medidor de sedimentos ecológicos, técnica para DBO (temperatura ambiente), no mínimo 10 pares de luvas, 01 mini-garrafa coletora, no mínimo 10 cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente e durável. Conjunto deverá apresentar reagentes para 100 testes de cada um dos seguintes parâmetros/método: cloro/DPD; ferro/Ácido tioglicólico; fosfato/Azul de molibdênio; nitrogênio amônia/Azul de indofenol; pH/Indicador; Transparência/ cartela específica; cloreto/Titulação argentimétrica; dureza total/Titulação de complexação; oxigênio dissolvido/Titulação pelo método de Winkler. Deverão acompanhar o Conjunto informações de segurança e manual de instruções.
70	CONJUNTO	100	Conjunto composto de: no mínimo 02 Termômetro até 70°C, técnica para DBO (temperatura ambiente), no mínimo 10 pares de luvas, 01 mini-garrafa coletora, no mínimo 10 cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente. Conjunto deverá apresentar reagentes para 100 testes de cada parâmetro/método: ferro/Ácido tioglicólico; Ortofosfato/Azul de molibdênio; nitrogênio amônia/Azul de indofenol; pH/Indicador; Salinidade/Titulação argentimétrica; nitrogênio nitrato/NTD; nitrogênio nitrito/NTD; oxigênio dissolvido/Titulação pelo método de Winkler. Informações de segurança, manual de instruções e outros acessórios.

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO Obs.: Para este item poderá ser solicitado amostras.
71	UNIDADE	100	EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS PARA QUÍMICA Logger para a aquisição e coleta de dados montado em estrutura de plástico ABS que possibilita a intercambialidade e integração de 07 sensores no hardware central do logger simultaneamente com porta de conexão tipo "lightning". Deverá ser composto por uma tela touchscreen de 3,5" onde poderá ser feita a visualização em tempo real das indicações dos sensores que serão fornecidos e deverá possuir suporte para a plataforma Windows, Mac, Android e IOS. Deverá possuir integrado no logger 01 acelerômetro de 3 eixos, 01 GPS, 01 sensor de temperatura ambiente, 01 barômetro, 01 altímetro, possibilidade de aquisição de dados remotamente, velocidade máxima de amostragem de 100kHz, resolução de amostragem de 12-bit, armazenamento interno de 4Mb, bateria recarregável de 1800mAh de lítio com duração de até 150 horas, comunicação por interface USB 2.0, comunicação wireless por Bluetooth 2.0 e 4.0, possibilidade de funcionamento entre as temperaturas de -10 à 50°C, alimentação externa de 100-240V CA/ 5V CC 1A, 01 software integrado para a visualização dos dados dos sensores e para a geração de gráficos e tabelas em linhas e barras em tempo real na tela LCD

		touchscreen, permitindo também a exportação dos dados para um PC, tablet ou smartphone. Deverá ser fornecido com os seguintes sensores: 01 Sensor de pressão de ar, com medição de 0 à 400kPa e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de temperatura, com medição de -40 à 135 °C e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de luz, com medição de 0 à 55000lux e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de condutividade, com medição de 0 à 20000µs e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de umidade relativa, com medição de 0 à 100% e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor termopar, com medição de -200 à 1200°C e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de oxigênio dissolvido, com medição de 0 à 20mg/L e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de batimentos cardíacos, com medição de 0 à 200bpm e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger; 01 Sensor de PH, com medição de 0 à 14 e deverá ter capacidade de intercambialidade com os outros sensores na unidade principal do logger. Acompanha manual do professor e do aluno com exercícios práticos e teóricos. Garantia: no mínimo 1 (um) ano.
--	--	---

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema comprasnet, prevalecerão a deste anexo.

4.1. Definição dos métodos e condições para execução dos serviços ou do fornecimento:

4.1.1. Os produtos a serem adquiridos, conforme descritos no item **4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deverão ser equipamentos e mobiliários modernos e adequados a todas as necessidades das atividades a serem desenvolvidas.

4.1.2. Deverão ser atendidos os requisitos de ergonomia e demais características da Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.3. Somente serão aceitos equipamentos, mobiliários novos, sem imperfeições ou defeitos, e de linhas normais de produção em série, de modo a evitar dificuldades futuras com a manutenção ou reposição de peças constituintes dos equipamentos e semiduráveis mencionados neste Termo de Referência.

4.1.4. Nos preços propostos para os itens descritos neste Termo de Referência, deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento dos equipamentos, mobiliários e semiduráveis dos Laboratórios (transportes, tributos, carregadores, embalagens e disponibilização da amostra para avaliação técnica).

4.1.5. A Avaliação Técnica será realizada pela equipe técnica da SEDUC que elaborou o Termo de Referência. Para tanto faz-se necessário que a arrematante apresente, para aprovação prévia, catálogos contendo especificação técnica dos referidos equipamentos, amostra e atestado de capacidade técnica da licitante. As referidas amostras deverão ser entregues, conforme subitem 4.2.1, deste Termo.

4.2. Das amostras:

4.2.1. As amostras dos equipamentos descritos na especificação acima detalhada, (PARA O ITEM 3 e TODOS OS ITENS DOS GRUPOS 1, 7 e 8), deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da solicitação, no endereço Centro Administrativo Governador Virgílio Távora situado a Avenida Afonso Albuquerque, S/N, CEP 60.839-900, Município: Fortaleza - CE, no Almoxarifado da SEDUC, telefones: (85) 3101-3922, nos horários de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.2.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada descrita neste Termo, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina.

4.2.3. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica.

4.2.4. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.2.5. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, acompanhada do manual (em Português), a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

4.2.6. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Almoxarifado da SEDUC até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

4.2.7. As amostras **rejeitadas** deverão ser **retiradas** do Almoxarifado da SEDUC, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação do pregão. Além desse prazo, a SEDUC poderá dar às mesmas, o destino que lhe for conveniente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no almoxarifado da Secretaria da Educação (SEDUC) - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéa – Fortaleza/CE – Subsolo, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda à sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDUC. Ressaltamos que não serão admitidas entregas parciais.

6.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

6.3.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação - Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da Orientadora da CEGEM e gestora das Atas de Registro de Preço da SEDUC, **Dá-ria Belém Morais**.

6.3.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos neste Termo de Referência, a Equipe Técnica da SEDUC levará em consideração para fins de comprovação, um **Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B deste termo**. O referido documento será exigido no ato do pagamento à contratada.

6.3.3. A SEDUC reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital de Licitação, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.4. Inspeções e Testes:

6.4.1. Quando do recebimento dos equipamentos, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas deste termo de referência.

6.4.2. A equipe técnica da SEDUC analisará, item a item dos produtos apresentados pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada ITEM licitado.

6.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo, e o contratado deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.5. Embalagem:

6.5.1. A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manuseio violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em

consideração, onde apropriado, à distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a devida comprovação da entrega dos bens, através de um Termo de Recebimento atestado pelo responsável do recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência, e apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à (s) contratada (s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. A(s) contratada(s) deverá (ão) comunicar à coordenação geral do projeto, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos bens no referido endereço de entrega.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual,, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Entregar os Equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.

9.11. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa anuência da SEDUC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento;

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

10.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os equipamentos contratados conforme especificações deste Termo de Referência disponibilizados pela(s) empresa(s) classificada(s) para a avaliação técnica.

10.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.

10.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SEDUC/Coordenadoria da Educação Profissional / Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da Orientadora da CEGEM, Dária Belém Moraes, Matrícula nº 071887.1.4, email: daria@seduc.ce.gov.br, telefone: 85 31013935, tendo por base este Termo de Referência e o Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Secretaria da Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo estipulado da vigência do contrato será de 12 meses

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ANEXO B – TERMO DE RECEBIMENTO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Secretaria da Educação - SEDUC/CE.	Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambeba – Fortaleza/CE.

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Declaro, para os devidos fins a que se fizerem necessários que a Secretaria da Educação -SEDUC/CE , recebeu o material abaixo discriminado em perfeito estado de funcionamento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	1	ARMÁRIO DE AÇO	UNIDADE	100
	2	CHUVEIRO /LAVA-OLHOS	UNIDADE	100
	3	CAPELA DE EXAUSTAO DE GASES	UNIDADE	100
	4	CONJUNTO BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	100
	5	KIT DIDÁTICO PARA PROCESSAMENTO E RECICLAGEM DE PAPEL	UNIDADE	100
1	6	CENTRIFUGA	UNIDADE	100
	7	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	100
	8	pHMETRO DIGITAL DE BANCADA	UNIDADE	100
	9	pHMETRO DIGITAL DE BOLSO	UNIDADE	200
	10	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	100
	11	MANTA AQUECEDORA DIGITAL PARA BALÃO	UNIDADE	100
	12	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO	UNIDADE	400
	13	BANHO MARIA DIGITAL COM CIRCULAÇÃO	UNIDADE	100
2	14	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL	UNIDADE	100
	15	BALANÇA DE PRECISÃO - 3000g	UNIDADE	200
	16	BALANÇA ANALÍTICA	UNIDADE	100
3	17	CONJUNTO DE BALÕES VOLUMÉTRICOS	CONJUNTO	100
	18	BALÃO DE DESTILAÇÃO	UNIDADE	600
	19	CONJUNTO DE CONDENSADOR	CONJUNTO	100
	20	BALÃO DE FUNDO CHATO	UNIDADE	600
	21	CONJUNTO DE BÉCKER	CONJUNTO	100
	22	CONJUNTO DE BURETAS COM TORNEIRA EM VIDRO	CONJUNTO	100
	23	DESSECADOR DE VIDRO	UNIDADE	100
	24	CONJUNTO DE FRASCO DE ERLÉNMEYER	CONJUNTO	100
	25	CONJUNTO DE FRASCO PARA REAGENTE	CONJUNTO	100
	26	CONJUNTO DE FUNIL COMUM	CONJUNTO	100
	27	FUNIL DE SEPARAÇÃO	UNIDADE	800
	28	CONJUNTO DE PIPETA VOLUMÉTRICA	CONJUNTO	100
	29	CONJUNTO DE PIPETA GRADUADA	CONJUNTO	100
	30	CONJUNTO DE PROVETA GRADUADA	CONJUNTO	100
	31	CONJUNTO DE PIPETA VOLUMÉTRICA	CONJUNTO	100
	32	VIDRO DE RELÓGIO	UNIDADE	1200
	33	CONJUNTO DE TUBOS DE ENSAIO	CONJUNTO	100
	34	PLACAS DE PETRI	UNIDADE	1000
	35	ALMOFARIZ COM PISTILO (gral)	UNIDADE	1000
	36	CÁPSULA DE PORCELANA	UNIDADE	1000
	37	BASTÃO DE VIDRO	UNIDADE	2000

	38	TUBO DE ENSAIO COM SAÍDA LATERAL	UNIDADE	2000
	39	KITAZATO	UNIDADE	500
	40	FUNIL DE BUCHNER	UNIDADE	500
4	41	SUORTE UNIVERSAL	UNIDADE	1000
	42	ANEL (ARGOLA)	UNIDADE	1000
	43	GARRA PARA FIXAÇÃO DUPLA DE BURETAS	UNIDADE	1300
	44	GARRA SIMPLES COM MUFLA	UNIDADE	1000
	45	GARRA PARA CONDENSADOR	UNIDADE	1800
	46	BICO DE GÁS (CONJUNTO DE BICO DE BUNSEN E FOGAREIRO)	CONJUNTO	200
	47	TRIPÉ	UNIDADE	600
	48	TELA DE AMIANTO	UNIDADE	1200
	49	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	500
	50	ESPÁTULA EM AÇO INOX	UNIDADE	1000
	51	PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	2000
	52	PINÇA LONGA PARA CADINHO	UNIDADE	1000
	53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UNIDADE	2500
5	54	FRASCO LAVADOR	UNIDADE	1000
	55	PERA PIPETADORA DE BORRACHA	UNIDADE	600
	56	PIPETADOR PI-PUMP, PARA ANÁLISES QUÍMICAS	UNIDADE	1000
	57	BARRILETE EM PVC	UNIDADE	100
	58	CONJUNTO DE PROVETAS EM POLIETILENO	CONJUNTO	100
	59	CONJUNTO DE ERLNMEYER EM POLIESTIRENO	CONJUNTO	100
	60	FUNIL EM POLIETILENO	UNIDADE	1000
	61	SUORTE PARA PIPETAS	UNIDADE	100
	62	SUORTE HORIZONTAL PARA PIPETAS	UNIDADE	600
6	63	CONJUNTO DE MODELO MOLECULAR (ESTRUTURA MOLECULAR)	CONJUNTO	100
	64	TABELA PERIÓDICA	UNIDADE	100
7	65	MEDIDOR DIGITAL DE MULTIPARÂMETROS	UNIDADE	100
	66	ANALISADOR DA QUALIDADE DA ÁGUA	UNIDADE	100
	67	KIT PARA ANÁLISES DE ÁGUA SALGADA E SOLO MICRO PROCESSADO	KIT	100
8	68	CONJUNTO PARA ANALISE DO SOLO	CONJUNTO	100
	69	CONJUNTO PARA VERIFICAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA	CONJUNTO	100
	70	CONJUNTO PARA ANALISE DA AGUA SALGADA	CONJUNTO	100
	71	EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS PARA QUÍMICA	UNIDADE	100

_____ (CE), _____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável Técnico
Identificação do responsável

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº **20150005 - SEDUC**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
-

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

*(Repetir a tabela para os demais grupos/itens, se for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2015
Pregão Eletrônico nº 20150006-SEDUC
Processo VIPROC nº 1054517/2015.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da na Secretaria da Educação, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20150006 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº **1054517/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação, neste ato representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ Órgão Expedidor, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20150006 SEDUC.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado DOE de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20150006 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme os autos do Processo nº 1054517/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido no subitem 6.1.1 do Anexo I -Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 14 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, **por preço unitário registrado**, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, no almoxarifado da Secretaria da Educação - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, SEDUC-subsolo, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDUC. Ressaltamos que não serão admitidas entregas parciais.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) O fornecedor deverá comunicar, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula Terceira - Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

a) A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação - Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da Orientadora da CEGEM e gestora das Atas de Registro de Preço da SEDUC, **Dária Belém Moraes**.

b) Como critérios de recebimento dos itens descritos no Termo de Referência, a Equipe Técnica da SEDUC levará em consideração para fins de comprovação, um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência do Edital. O referido documento será exigido no ato do pagamento à contratada.

c) A SEDUC reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital de Licitação, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

Subcláusula Quarta - Inspeções e Testes:

a) Quando do recebimento dos bens, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência.

b) A equipe técnica da SEDUC analisará, item a item dos bens apresentados pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas neste no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

c) As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada ITEM licitado.

d) Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo, e o contratado deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Subcláusula Quinta - Embalagem:

a) A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manuseio violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, à distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a devida comprovação da entrega dos bens, através de um Termo de Recebimento atestado pelo responsável do recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência, e apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150006.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Nenhum pagamento será efetuado à (s) contratada (s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Subcláusula Sétima - A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à coordenação geral do projeto, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos bens no referido endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20150006.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2015 SEDUC
Processo VIPROC nº 1054517/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20150006 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150006 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a devida comprovação da entrega dos bens, através de um Termo de Recebimento atestado pelo responsável do recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência, e apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150006.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à coordenação geral do projeto, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos bens no referido endereço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19., do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no almoxarifado da Secretaria da Educação (SEDUC) - Centro Administrativo Governador Virgílio Távorá - Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N - Cambeba - Fortaleza/CE - Subsolo, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h, de segunda à sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDUC. Ressaltamos que não serão admitidas entregas parciais.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

10.3.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta contratação será a Secretaria da Educação - Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da Orientadora da CEGEM e gestora das Atas de Registro de Preço da SEDUC, Dária Belém Moraes.

10.3.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos no Termo de Referência, a Equipe Técnica da SEDUC levará em consideração para fins de comprovação, um **Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B** do Termo de Referência. O referido documento será exigido no ato do pagamento à contratada.

10.3.3. A SEDUC reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital de Licitação, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10.4. Inspeções e Testes:

10.4.1. Quando do recebimento dos bens, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do Termo de Referência do Edital.

10.4.2. A equipe técnica da SEDUC analisará, item a item dos bens apresentados pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas no Termo de Referência.

10.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada ITEM contratado.

10.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo, e o contratado deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

10.5. Embalagem:

10.5.1. A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manuseio violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, à distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual,, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Entregar os Equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.

11.11. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.

11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

12.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados conforme especificações do Termo de Referência, disponibilizados pela(s) contratada(s) para a avaliação técnica.

12.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.

12.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Educação Profissional/Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da Sra. Dária Belém Moraes, matrícula nº 071887.1.4, e-mail: daria@seduc.ce.gov.br, telefone: 85 31013935, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) **Multa diária de 0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) **Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) **Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento)**, sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de _____ do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) servidor(a) da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE)